



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

DECRETO Nº 10.569 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

“INSTITUI E ORIENTA A IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS CEMEI 'S E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS .”

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 a 210, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nas metas e diretrizes definidas no Plano Nacional de Educação- PNE, lei nº13.005 de 25 de junho de 2014, bem com o parecer CNE/CP nº15/2017, homologado pela portaria MEC nº 1.570, de 20 de dezembro de 2017, na resolução CNE/MG nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e no Parecer/MG nº937, de 13 de dezembro de 2018, e:

CONSIDERANDO que o Currículo Referencia de Minas Gerais foi elaborado em regime de colaboração entre Estado e Município, conforme definido pela Constituição Federal de 1988, pela LDBEN e pela Resolução do CNE/CP nº2, de 22 de dezembro de 2017:

CONSIDERANDO o regime de colaboração realizado entre a Secretaria de Estado de Educação- SEE/MG e a Seccional de Minas Gerais da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação- UNDIMEC/MG;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais - CEE/MG e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCCME/MG, para a normatização dos atos do Sistema de Ensino, que se referem ao Currículo Referencia de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os direitos e objetivos de aprendizagem a todos os estudantes de Minas Gerais, garantindo um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

ensino de qualidade, com equidade, e o transito entre as instituições e redes de ensino, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais de cada região do estado;

CONSIDERANDO que o Currículo Referência de Minas Gerais contempla a educação como compromisso com o desenvolvimento integral do estudante, colocando-o no centro do processo de ensino e aprendizagem, numa visão de formação para além dos conteúdos escolares;

CONSIDERANDO que, o município não possui Sistema Próprio de Ensino, as instituições de ensino, CEMEI's e Escolas municipais procederão as adequações e atualizações necessárias, nos seus Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos e currículos escolares, de acordo com o Currículo Referência de Minas Gerais e com as normativas do CEE/MG.

DECRETA:

Art. 1.º - O presente Decreto define o Currículo Referência de Minas Gerais como documento de caráter normativo, que estabelece os direitos de aprendizagem para todos os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Abadia dos Dourados.

§1º Os direitos de aprendizagem estão definidos no Currículo Referência de Minas Gerais como conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, que contribuem para a formação integral dos estudantes, para que eles se mobilizem, articulem e se integrem, de forma a intervir, proativamente, no território, exercendo plenamente sua cidadania.

§2º As escolas devem proceder às adequações, em seus currículos e propostas, visando atender às especificidades das diversas modalidades educacionais, resguardando a individualidade e o respeito aos estudantes, e em conformidade com as normas previstas neste Decreto, bem como no Currículo Referência de Minas Gerais.

Art. 2.º - Para fins deste Decreto, o Currículo Referência de Minas Gerais será denominado CRMG.

Art. 3.º - A implementação do CRMG deve superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as esferas municipal e estadual, batizando a qualidade da educação ofertada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Art. 4º - As instituições de ensino, CEMEI's e Escolas, que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, no exercício de sua autonomia, prevista nos artigos 112, 13, e 23 da LDBEN, reformularão seu Projeto Político-Pedagógico, de forma a garantir todos os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento, Competências e Habilidades, instituídos no CRMG.

Art. 5º - Em atendimento às características regionais e locais, os currículos escolares podem ser complementados, em cada instituição de ensino, tendo como referencia o CRMG, por uma parte diversificada, que não deve ser considerada como bloco distinto justaposto, sendo planejados, executados e avaliados como um todo integrado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abadia dos Dourados 30 de novembro de 2020.


WANDERLEI LEMES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

